



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 007/2016

Processo Seletivo para Área Básica de Ingresso (ABI) para as Licenciaturas Interdisciplinares (LIs) da rede CUNI da UFSB

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, doravante nomeada UNIVERSIDADE, no uso de suas atribuições, torna público o processo que normatiza o acesso à Área Básica de Ingresso para as Licenciaturas da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários, com ingresso em 2016.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Área Básica de Ingresso para as Licenciaturas Interdisciplinares (ABI-LI) dá acesso às Licenciaturas Interdisciplinares, que são compostas por uma etapa de Formação Geral, seguida por uma etapa de Formação Específica.
- 1.2. O ingresso nessa Área Básica de Ingresso para as Licenciaturas Interdisciplinares (ABI-LI) na rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e *Campi* Sedes dar-se-á, **exclusivamente**, com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos processos seletivos realizados em 2014 e 2015.
- 1.3. A/O candidata/o aprovada/o nos processos seletivos ENEM realizados em 2014 e 2015 e classificada/o para acesso a ABI-LI da UFSB deverá comprovar conclusão de ensino médio, ou equivalente, no momento da matrícula nesta UNIVERSIDADE.
- 1.4. A/O candidata/o classificada/o e matriculada/o na ABI-LI terá inscrição compulsória nos Componentes Curriculares (CC) ofertados para o primeiro quadrimestre da formação geral (FG).
 - 1.4.1. A etapa de Formação Geral (FG), comum a todos os cursos de 1º ciclo da UNIVERSIDADE, tem carga horária prevista de 900 horas, distribuídas em 3 quadrimestres, com duração estimada de 1 ano.
 - 1.4.2. As atividades acadêmicas da FG da ABI-LI ocorrerão nos *Campi* Sede da UFSB nas cidades de Itabuna, Porto Seguro e Teixeira de Freitas, e nos Colégios Universitários, regularmente de segunda a sexta-feira, no período noturno e aos sábados no período diurno.
 - 1.4.3. Atividades acadêmicas nos sábados letivos ocorrerão conforme planejamento definido previamente pela UNIVERSIDADE.
- 1.5. Após a Formação Geral, a/o estudante terá acesso a Licenciaturas Interdisciplinares nas seguintes áreas:
 - a) Artes e suas Tecnologias;

- b) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - c) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - d) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - e) Matemática, Computação e suas Tecnologias.
- 1.6. A duração estimada para a conclusão das Licenciaturas Interdisciplinares é de três anos, desde que a/o estudante siga regularmente a matriz curricular sugerida de cada um dos cursos.
- 1.7. O prazo máximo para a integralização das Licenciaturas Interdisciplinares é de 18 quadrimestres, conforme Resolução nº 11/2015 desta UNIVERSIDADE.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1. Serão disponibilizadas por este Processo Seletivo o total de 400 vagas, sendo 280 distribuídas na rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários no período noturno, e 120 para as sedes dos campi no período vespertino. A distribuição dessas vagas consta do Quadro 01.

Quadro 01: Vagas e local de oferta para entrada ABI-LI nas sedes e Colégios Universitários.

Campus Jorge Amado	Vagas	Turno
Sede - Itabuna Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, CEP 45613-204	40	Noturno
CUNI Itabuna Colégio Estadual Dona Amélia Amado Avenida Manoel Chaves, 1313, São Caetano, CEP 45601-095	40	Noturno
CUNI Ilhéus Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães Avenida Roberto Santos, s/n, Esperança, CEP 45650-000	40	Noturno
CUNI Ibicaraí Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães Rua Marechal Rondon, s/n, Centro, CEP 45745-000	40	Noturno
CUNI Coaraci Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão Juvêncio Peri Lima, s/n, Centro, CEP 45638-000	40	Noturno
Campus Paulo Freire	Vagas	Turno
Sede - Teixeira de Freitas Praça Joana Angélica, nº 250, Bairro São José, CEP 45988-058	40	Noturno
CUNI Itamaraju Colégio Polivalente, Rua Chile, nº 47, Centro, CEP: 45836-000	40	Noturno
Campus Sosígenes Costa	Vagas	Turno
Sede - Porto Seguro Centro de Convenções do Descobrimento, BR 367, km 10, Rodovia Porto Seguro-Eunápolis, CEP 45810-000	40	Noturno

CUNI Porto Seguro Complexo Integrado em Educação Pedro Álvares Cabral Rua General Freitas, nº 57, Centro, CEP: 45810-000	40	Noturno
CUNI Santa Cruz Cabralia Colégio Estadual Terezinha Scaramussa Praça Frei Henrique de Coimbra, s/n, Centro, CEP 45807-000	40	Noturno

2.3. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo terão duas modalidades de concorrência:

a) vagas reservadas para estudantes oriundos de escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

b) vagas de ampla concorrência.

2.3.1. A/O candidata/o deverá, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência, com a qual permanecerá associada/o durante todo o Processo Seletivo.

2.4. As/Os estudantes das Licenciaturas Interdisciplinares, independentemente de seu Colégio Universitário ou Campus de ingresso, poderão pleitear acesso em qualquer Bacharelado Interdisciplinar ou curso de formação profissional desta UNIVERSIDADE, desde que atendam aos critérios estabelecidos nas normativas que regulamentam o acesso aos Bacharelados Interdisciplinares e aos cursos de formação profissional.

3. DA MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS

3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a UNIVERSIDADE reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta. Será considerada/o candidata/o oriunda/o de escola pública aquele que:

a) tenha cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública;

b) tenha obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ou em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado, em algum momento, qualquer etapa do ensino médio em escola particular.

3.1.1. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações Municipal, Estadual e Federal.

3.2. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 85% das vagas da ABI-LI nos Colégios Universitários desta UNIVERSIDADE serão reservadas a candidatas/os oriundas/os de escolas públicas conforme disposto no item 3.1 deste edital.

3.3. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 50% das vagas de que trata o item 3.2 deste edital serão reservadas a candidatas/os oriundas/os de escolas públicas com renda familiar bruta menor ou igual a um salário mínimo e meio *per capita*.

- 3.4. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, das vagas de que trata o item 3.2 deste edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas desta UNIVERSIDADE, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão reservadas às/aos candidatas/os oriundas/os de escolas públicas autodeclaradas/os pretos, pardos e indígenas (PPI).
- 3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 76,67% para vagas reservadas às/aos autodeclaradas/os pretos, pardos e indígenas (PPI). Sendo que para os indígenas aplicou-se uma cota conforme o percentual de pessoas do município nessa categoria, segundo o Censo IBGE 2010 (<http://indigenas.ibge.gov.br>), com um mínimo de 1 (uma vaga) por Colégio Universitário.
- 3.5. A distribuição total de vagas disponíveis para este Processo Seletivo, observada a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, consta do **Anexo I** deste Edital.
- 3.6. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o Art. 10 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, esta UNIVERSIDADE poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.
- 3.7. A qualquer momento, caso não haja mais candidatas/os aptas/os a serem convocadas/os na modalidade de reserva de vagas em alguma das classificações descritas no item 3.5 deste edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, esta UNIVERSIDADE poderá convocar outras/os candidatas/os classificadas/os para o preenchimento das vagas, conforme disposto no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

4. DO ENEM

- 4.1. A matriz de referência do ENEM/2014 e do ENEM/2015 é formada por quatro áreas do conhecimento:
- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) Matemática e suas Tecnologias;
 - c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 4.2. As provas do ENEM/2014 e do ENEM/2015 trarão cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação.
- 4.2.1. Para efeito de classificação de ingresso nos Colégios Universitários desta UNIVERSIDADE, a nota final considerada será a média aritmética destas cinco notas.
- 4.2.2. Caso a/o candidata/o tenha prestado tanto o ENEM/2014 quanto o ENEM/2015, a maior das notas finais será considerada para efeito de classificação.
- 4.3. Candidatas/os que obtenham nota zero na Redação serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior àquela de outras/os candidatas/os convocadas/os.

4.4. As/os candidatas/os aprovadas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de Colégio Universitário e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens 3.6 e 3.7 deste edital.

4.4.1. Nos casos de empate, o desempate entre as/os candidatas/os será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota em Redação;
- b) maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.4.2. Caso persista o empate, será convocada/o a/o candidata/o de maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição das/os candidatas/os no Processo Seletivo para ingresso nos Colégios Universitários deverá ser realizada por meio eletrônico, mediante preenchimento de requerimento de inscrição constante no site <http://selecao.ufsb.edu.br/abi/>.

5.2. O período de inscrições será de 11 de abril de 2016 às 23h59 de 19 de abril de 2016.

5.2.1. Para fins de classificação neste Processo Seletivo será considerada a última inscrição realizada até o horário limite.

5.2.2. A/O candidata/o deverá, no ato de sua inscrição, optar por um único local de oferta.

5.2.3. No momento da inscrição a/o candidata/o indicará sua modalidade de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), conforme disposto no item 2.6.

5.3. Para se inscrever a/o candidata/o deverá preencher corretamente o seu número de CPF, com o qual a UNIVERSIDADE solicitará ao INEP as notas das/os candidatas/os no ENEM 2014 e 2015.

5.4. A lista de candidatas/os classificadas/os será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufsb.edu.br>, tendo como data provável 25 de abril de 2016.

6. MATRÍCULA DAS/OS CANDIDATAS/OS CONVOCADAS/OS

6.1. O Reitor desta UNIVERSIDADE nomeará comissão responsável por homologar as matrículas dos ingressantes para este Processo Seletivo.

6.2. A/O candidata/o classificada/o deverá realizar sua matrícula presencialmente no próprio Colégio Universitário onde foi classificada/o, no período de 26 a 28 de abril de 2016, das 14h00 às 21h00.

6.2.1. O não comparecimento da/o candidata/o ou sua/seu representante legal para a matrícula presencial nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.

6.2.2. A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial poderá ser ofertada em nova chamada.

6.2.3. Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia legível de documento de Identidade;
- b) cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) cópia legível do CPF;
- e) para brasileiras/os maiores de 18 anos, cópia legível do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) para brasileiras/os do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- g) duas fotografias 3x4 recentes;
- h) preenchimento de questionário sobre situação socioeconômica.

6.2.3.1. Os documentos mencionados nas alíneas de “a” até “g” deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da matrícula.

6.2.4. A UNIVERSIDADE poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

6.2.5. A/O candidata/o aprovada/o que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação, estadual ou distrital.

6.2.6. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.2.7. A matrícula para as/os candidatas/os aprovadas/os menores de 18 anos deverá ser efetuada pela/o responsável legal.

6.2.8. A matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de 18 anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.

6.2.9. Caso se comprove, a qualquer tempo, apresentação de documentos falsos ou adulterados, a/o candidata/o será excluída/o deste Processo Seletivo.

6.2.10. Todas/os as/os candidatas/os convocadas/os, responsáveis legais ou procuradoras/es constituídas/os, deverão assinar, no ato da matrícula, uma declaração de:

- a) ciência da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas de cursos de graduação em universidades públicas;
- b) ciência da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;
- c) ciência do Decreto nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculada/o em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) da veracidade de informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

- 6.2.11. Não será aceita matrícula de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação desta UNIVERSIDADE em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.
- 6.3. Além da documentação relacionada no item 6.2.3, todas/os as/os candidatas/os convocadas/os para a matrícula na modalidade de reserva de vagas, oriundas/os de escola pública, deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas, conforme disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.
- 6.3.1. A/O candidata/o da modalidade de reserva de vagas que obteve Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ou em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado, em algum momento, qualquer etapa do ensino médio em escola particular, deve apresentar o Histórico Escolar dos anos que estudou na escola pública.
- 6.3.2. Todas/os as/os candidatas/os da modalidade de reserva de vagas por renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, e reproduzida no **Anexo II** deste edital.
- 6.3.2.1. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e autenticação.
- 6.3.2.2. Candidatas/os e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada fonte e declarar o valor total.
- 6.3.2.3. As/os candidatas/os poderão apresentar documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UNIVERSIDADE aceitá-los ou não como comprovantes.
- 6.4. A comissão indicada pelo item 6.1 analisará a documentação entregue pelas/os candidatas/os e homologará as matrículas que estejam em conformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A/O candidata/o cuja matrícula não tenha sido homologada poderá interpor recurso, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de publicação do resultado da análise da documentação referida no item 6.4, pessoalmente, por representante legal ou por procurador/a, no local em que realizou a matrícula.
- 7.1.1. A/O candidata/o que interpuser recurso deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, bem como acompanhado da documentação correspondente. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 7.1.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.
- 7.1.3. Os recursos das decisões da comissão de homologação de matrículas dos ingressantes nos Colégios Universitários serão julgados pelo Reitor ou por quem ele designar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência, em especial as datas previstas para inscrição e matrícula, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 8.2. Fica facultado a esta UNIVERSIDADE o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os no decorrer do Processo Seletivo ou pelas/os candidatas/os aprovadas/os ou matriculadas/os. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, esta UNIVERSIDADE adotará as medidas legais cabíveis, além de:
 - a) excluir a/o candidata/o do Processo Seletivo;
 - b) indeferir a matrícula da/o candidata/o convocada/o para tal;
 - c) cancelar a matrícula da/o candidata/o matriculada/o.
- 8.3. A/O candidata/o participante deste Processo Seletivo aceita todos os termos deste edital.
- 8.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Itabuna, 05 de abril de 2016



Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor *pro tempore*

EDITAL Nº 007/2016**ANEXO I****DISTRIBUIÇÃO DE OFERTA DE VAGAS SEGUNDO MODALIDADE DE OFERTA NOS COLÉGIOS UNIVERSITÁRIOS DA UFSB.**

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO	AC	L1	L2	L3	L4	Total Geral
Coaraci	6	3	14	3	14	40
Ibicaraí	6	3	14	3	14	40
Ilhéus	6	3	14	3	14	40
Itabuna	6	3	14	3	14	40
Itamaraju	6	3	14	3	14	40
Porto Seguro	6	3	14	3	14	40
Santa Cruz Cabrália	6	3	14	3	14	40
Total	42	21	98	21	98	280

QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS SEGUNDO MODALIDADE DE OFERTA NAS SEDES DOS CAMPI DA UFSB.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO	AC	L1	L2	L3	L4	Total Geral
CJA	6	3	14	3	14	40
CPF	6	3	14	3	14	40
CSC	6	3	14	3	14	40
TOTAL	18	9	42	9	42	120

AC – Ampla Concorrência

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL Nº 007/2016

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

1.2.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Este documento pode ser obtido no link:

<http://www1.dataprev.gov.br/conweb/sp2cgi.exe?sp2application=conweb>

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Este documento pode ser obtido no link:

<https://servicossociais.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao.do>

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

2.1.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

2.2.1. Caso seja isento, preencha a declaração no Anexo III.

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, caso possua conta bancária;

2.5 Notas fiscais de vendas.

2.5.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Este documento pode ser obtido no link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

3.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo III.

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

3.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo III.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.3.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses, caso possua conta bancária.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Este documento pode ser obtido no link: (acesso via Portal e-CAC da Receita Federal)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00003>

5.1.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo III.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, caso possua conta bancária.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.3.1. Caso não haja comprovação, preencha declaração de renda no Anexo IV.

EDITAL Nº 007/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Nome _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ C.P.F. nº _____.

Declaro à Universidade Federal do Sul da Bahia– UFSB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2016.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa, nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, ____ / ____ / 2016

(Assinatura do declarante)

EDITAL Nº 007/2016
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo
UFSB 2016.2/Enem-MEC _____,
declaro, para os devidos fins, que através da atividade/função:

- () Trabalhador(a) Assalariado(a) sem carteira assinada
- () Agricultor(a) Familiar
- () Profissional Liberal/Autônomo(a)
- () Trabalhador(a) Informal
- () Aluguel/Arrendamento de bens móveis/imóveis

Recebi a renda bruta descrita abaixo:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/2016: R\$ _____;
- 2) _____/2016: R\$ _____;
- 3) _____/2016: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante